



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/26 – PROCESSO Nº 082/26**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré/SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos, quando indicados por profissional médico oftalmologista

**Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 7 de maio de 2026 das 8 horas até 21 de maio de 2026 às 8 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de maio de 2026 às 8h10min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de maio de 2026 às 9 horas.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, ABRANGENDO TRIAGENS, CONSULTAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES E FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS, QUANDO INDICADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**Endereço:** Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

**Pregoeira:** Carolina Aparecida Franco de Freitas

**E-mail:** licitacao@avare.sp.gov.br

## **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRADA DE AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, ABRANGENDO TRIAGENS, CONSULTAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES E FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS, QUANDO INDICADOS POR PROFISSIONAL MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

|                 |                                                                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA                           |
| <b>ANEXO 02</b> | DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO                         |
| <b>ANEXO 03</b> | DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA                                    |
| <b>ANEXO 04</b> | DO MODELO DE CARTA PROPOSTA                                         |
| <b>ANEXO 05</b> | DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL |
| <b>ANEXO 06</b> | DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES                                 |
| <b>ANEXO 07</b> | DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                              |
| <b>ANEXO 08</b> | DA RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                                    |
| <b>ANEXO 09</b> | DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                                        |

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**1.5. AMOSTRA:** A empresa vencedora deverá apresentar amostras de armação e lente, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** e deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, localizada a Rua Pernambuco, nº 1065, Centro, Avaré-SP – CEP 18.705-020, sujeitas à validação técnica pela Secretaria de Saúde.

### **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

#### **3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.**

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**13.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.7.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.6 e 13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

**14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

**14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

### **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**20.1.** A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

### **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

### **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

**22.1.** O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**22.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substituí-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantagem à Municipalidade.

### **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

### **26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), **sob pena de desclassificação/inabilitação**.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 30 de abril de 2026.**

**CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**1. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré/SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme descrito abaixo:

**1.1. Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré-SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos corretivos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme as necessidades identificadas. As ações serão executadas sob coordenação médica, em cronograma unificado, garantindo padronização, continuidade e integralidade do atendimento.

| Item | Descrição                                                                                                                                          | Qtde  | UN | Estimado Unitário | Estimado Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------|------------------|
| 01   | Procedimento: Consulta com oftalmologista. Métrica: Unidade.                                                                                       | 8.500 | UN | R\$ 155,00        | R\$ 1.317.500,00 |
| 02   | Procedimento: Triagem oftalmológica escolar com equipe portátil. Métrica: Unidade.                                                                 | 8.500 | UN | R\$ 68,33         | R\$ 580.805,00   |
| 03   | Procedimento: Triagem auditiva com exame de emissões otoacústicas (EOA). Métrica: Unidade.                                                         | 8.500 | UN | R\$ 71,00         | R\$ 603.500,00   |
| 04   | Procedimento: Consulta com fonoaudiólogo. Métrica: Unidade.                                                                                        | 8.500 | UN | R\$ 87,67         | R\$ 745.195,00   |
| 05   | Procedimento: Exame de impedanciometria. Métrica: Unidade.                                                                                         | 6.000 | UN | R\$ 60,00         | R\$ 360.000,00   |
| 06   | Procedimento: Exame de audiometria. Métrica: Unidade.                                                                                              | 6.000 | UN | R\$ 67,33         | R\$ 403.980,00   |
| 07   | Procedimento: Consulta com otorrinolaringologista. Métrica: Unidade.                                                                               | 6.000 | UN | R\$ 143,33        | R\$ 859.980,00   |
| 08   | Procedimento: Triagem e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar – avaliação psicológica. Métrica: Unidade. | 8.500 | UN | R\$ 91,67         | R\$ 779.195,00   |



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                 |       |    |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|------------------|
| <b>09</b>                                                                                                          | Procedimento: Consulta com psiquiatra infantil. Métrica: Unidade.                                                                                                               | 8.500 | UN | R\$ 130,00 | R\$ 1.105.000,00 |
| <b>10</b>                                                                                                          | Procedimento: Consulta com neuropediatra. Métrica: Unidade.                                                                                                                     | 8.500 | UN | R\$ 130,00 | R\$ 1.105.000,00 |
| <b>11</b>                                                                                                          | Procedimento: Atividades em grupo com professores. Métrica: Hora.                                                                                                               | 6.000 | H  | R\$ 25,67  | R\$ 154.020,00   |
| <b>12</b>                                                                                                          | Procedimento: Atividades em grupo com os pais para apresentação da proposta, avaliação clínica interdisciplinar e elaboração do plano terapêutico e educacional. Métrica: Hora. | 6.000 | H  | R\$ 25,67  | R\$ 154.020,00   |
| <b>13</b>                                                                                                          | Procedimento: Outras atividades em grupo (teatro, roda de leitura, entre outros). Métrica: Hora.                                                                                | 6.000 | H  | R\$ 24,00  | R\$ 144.000,00   |
| <b>14</b>                                                                                                          | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P1) com entrega de kit de higiene bucal. Métrica: Unidade.                                                | 8.500 | UN | R\$ 197,33 | R\$ 1.677.305,00 |
| <b>15</b>                                                                                                          | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P2). Métrica: Unidade.                                                                                    | 6.000 | UN | R\$ 43,33  | R\$ 259.980,00   |
| <b>16</b>                                                                                                          | Procedimento: Avaliação odontológica individual (P3). Métrica: Unidade.                                                                                                         | 4.000 | UN | R\$ 36,71  | R\$ 146.840,00   |
| <b>Estimado Global: R\$ 10.396.320,00 (Dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte reais).</b> |                                                                                                                                                                                 |       |    |            |                  |

**Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.**

### **2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

O baixo rendimento escolar nem sempre acontece por falta de interesse do aluno pelos estudos ou por má qualidade na oferta do ensino. Outros fatores, muitas vezes ignorados, podem prejudicar o desempenho dos estudantes em sala de aula. A ideia principal é identificar e resolver problemas que podem afetar diretamente o desempenho escolar das crianças, garantindo que elas tenham condições adequadas para aprender e se desenvolver.

Afinal, uma boa saúde é fundamental para o progresso educacional. Pesquisa do Ministério da Saúde aponta que 12% das crianças brasileiras de até cinco anos têm suspeita de atraso no



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

desenvolvimento e não apresentam os comportamentos e habilidades esperados para essa faixa etária. O estudo – que faz parte do projeto Primeira Infância para Adultos Saudáveis (Pipas), realizado em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e o Instituto de Saúde – foi lançado durante a 10ª edição do Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, em Brasília. O documento mostra, ainda, que a incidência de atraso cresce entre as famílias socialmente mais vulneráveis. Os dados foram coletados entre agosto e outubro de 2022, em 13 capitais do país.

A Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII, consignou como dever do Estado a garantia da educação. Porém, além das ações de educação básica, também foi consignado no referido diploma a implementação de programas suplementares para garantia efetiva deste dever, vejamos:

“Art. 208 – O dever do estado com a educação será mediante garantia de: (..)

“VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Nesse sentido, Bernardina Ferreira Furtado Abrão, ao interpretar o artigo 208, VII, da CF, em “Constituição Federal interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo”, 4ª edição, Manole, página 1.058, leciona que: “Esse preceito constitucional é de suma importância, pois não basta garantir o direito ao ensino público gratuito, porque por si só ele não se efetiva.” São necessários programas suplementares para que seja possível manter um estudante na escola.

Diante da miserabilidade de parcela significativa da população brasileira, os programas de oferta de material escolar, transporte, saúde e alimentação não podem se dissociar do direito à educação, porque se de outra forma ocorresse, este último não se realizaria. Um aluno com fome não consegue assimilar as lições de seu professor, sem saúde não consegue estudar, sem transporte não chega à escola e sem material não acompanha a lição. Desse modo, para que o ensino seja ministrado, não basta o princípio da igualdade de condições ao acesso e permanência na escola (art. 206 da CF), o Estado deverá ser chamado a dar condições concretas e efetivas para viabilizar esse princípio.

Com base neste preceito constitucional, a Secretaria de Educação do município de Avaré-SP, têm se dedicado na busca da resolução dos problemas de saúde pública que interferem no aprendizado das crianças, um problema generalizado no Brasil. Saúde e educação estão intrinsecamente ligadas. Crianças saudáveis aprendem melhor e têm maior engajamento nas atividades escolares. O Programa “Mais Saúde nas Escolas” vem contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, ao ajudar os alunos a superarem dificuldades que antes eram barreiras invisíveis.

De acordo com um estudo publicado na Revista Brasileira de Educação, ações que integram saúde e educação são fundamentais para reduzir as desigualdades no aprendizado. E é exatamente isso que o projeto tem feito: levando atendimento de qualidade para onde ele é mais necessário. Além de melhorar a qualidade de vida das crianças, o projeto também impacta as famílias, promovendo conscientização sobre a importância de cuidados preventivos e hábitos saudáveis.

Implementar um projeto que vise à saúde na escola contribui para a formação de hábitos saudáveis, prevenção de doenças e promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Além disso, a saúde física e mental dos estudantes está diretamente relacionada ao seu desempenho acadêmico e social, tornando este projeto essencial para o desenvolvimento integral dos alunos

Diante deste cenário, visando evitar a evasão escolar e uma melhora na qualidade de vida dos estudantes da rede pública e principalmente atuando firme no modo preventivo para combater os



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

problemas de saúde das crianças na rede pública municipal, considerando os dados relatados acima e a função do Município como gestor, de ampliar estratégias de atenção na área da saúde, assim como procurar ações modernas e eficazes para os problemas apresentados, como forma de possibilitar a essas crianças e jovens, a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.

Portanto o presente projeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do município de Avaré-SP para realização de triagem de acuidade visual e triagem auditiva que atue na área de saúde, que tenha uma experiência em atendimentos na rede pública, logística para atender volume grande de alunos e que possua corpo técnico para efetuar as triagens oftalmológicas a que se destinam o presente projeto.

A execução das ações do Programa Saúde nas Escolas demanda atuação simultânea e coordenada de diversas áreas da saúde sob gestão centralizada, o que torna o objeto tecnicamente indivisível. O fracionamento do contrato em múltiplos lotes comprometeria a padronização técnica, a uniformidade metodológica e o cumprimento do cronograma de execução, gerando riscos operacionais e administrativos. Assim, a adoção do lote único encontra-se tecnicamente justificada e amparada no art. 40, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021, por não ser viável o parcelamento sem prejuízo à execução e à eficiência do programa.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**3.1.** A escolha do regime de execução pelo Menor Preço Global justifica-se pela natureza integrada e multidisciplinar do Projeto “Mais Saúde nas Escolas”, o qual contempla uma ampla gama de serviços de saúde — como consultas médicas e especializadas, avaliações psicológicas, exames laboratoriais e audiológicos, atendimentos odontológicos, nutricionais, além de atividades educativas com pais, alunos e professores.

**3.2.** Considerando que muitos desses serviços possuem finalidade complementar e interdependente, a fragmentação da contratação entre múltiplas empresas prestadoras poderia acarretar uma série de dificuldades logísticas, operacionais e administrativas, tais como:

- Descontinuidade no atendimento dos alunos, com impactos negativos no acompanhamento dos casos identificados;
- Dificuldade de gestão de cronogramas, prejudicando a execução integrada do projeto dentro do calendário escolar;
- Aumento do risco de duplicidade de procedimentos, sobreposição de ações ou falhas na comunicação entre as equipes de diferentes prestadores;
- Maior complexidade na fiscalização e controle dos serviços executados, comprometendo a eficiência do monitoramento e da avaliação de resultados;
- Inviabilidade de padronização nos protocolos de atendimento e nos instrumentos de coleta de dados, prejudicando a comparabilidade e a análise dos diagnósticos realizados.

**3.3.** Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global favorece a contratação de um único fornecedor com capacidade técnica e organizacional para ofertar o conjunto completo dos serviços previstos, assegurando a coerência, continuidade e qualidade das ações de saúde desenvolvidas no ambiente escolar.

**3.4.** Ademais, esse modelo de contratação contribui para a ao permitir a negociação de um pacote integrado de serviços, com maior racionalização dos custos públicos, eficiência na alocação de recursos e na obtenção de resultados efetivos para a promoção da saúde infantil.

**3.5.** O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, considerando a natureza conjunta e integrada dos serviços prestados, os quais devem ser fornecidos por uma mesma



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

empresa ou consórcio de empresas, visando à padronização de métodos, compatibilidade de dados clínicos, eficiência operacional e continuidade do atendimento aos estudantes.

### **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**4.1.** Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.

**4.2.** A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.

**4.3.** As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.

**4.4.** O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria de Saúde Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação

**4.5.** Os serviços efetivamente contratados, não necessariamente a totalidade daqueles constantes da ata, deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 03 (três) meses, observada a vigência contratual.

**4.6.** A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.

**4.7.** Segue abaixo os serviços para execução:

Item 1 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com oftalmologista. Quantidade: 8.500.

Item 2 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem oftalmológica escolar com equipe portátil. Quantidade: 8.500.

Item 3 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem auditiva com exame de emissões otoacústicas (EOA). Quantidade: 8.500.

Item 4 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com fonoaudiólogo. Quantidade: 8.500.

Item 5 – Métrica: Unidade. Procedimento: Exame de impedanciometria. Quantidade: 6.000.

Item 6 – Métrica: Unidade. Procedimento: Exame de audiometria. Quantidade: 6.000.

Item 7 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com otorrinolaringologista. Quantidade: 6.000.

Item 8 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar – avaliação psicológica. Quantidade: 8.500.

Item 9 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com psiquiatra infantil. Quantidade: 8.500.

Item 10 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com neuropediatra. Quantidade: 8.500.

Item 11 – Métrica: Hora. Procedimento: Atividades em grupo com professores. Quantidade: 6.000.

Item 12 – Métrica: Hora. Procedimento: Atividades em grupo com os pais para apresentação da proposta, avaliação clínica interdisciplinar e elaboração do plano terapêutico e educacional. Quantidade: 6.000.

Item 13 – Métrica: Hora. Procedimento: Outras atividades em grupo (teatro, roda de leitura, entre outros). Quantidade: 6.000.

Item 14 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P1) com entrega de kit de higiene bucal. Quantidade: 8.500.

Item 15 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P2). Quantidade: 6.000.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

Item 16 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual (P3). Quantidade: 4.000.

**4.8. OBJETIVO GERAL:** O objetivo principal do “Projeto Mais saúde nas escolas” é promover a conscientização sobre a importância da saúde e do bem-estar entre os alunos, incentivando a adoção de hábitos saudáveis que perdurem ao longo da vida. O projeto busca integrar a saúde ao cotidiano escolar através de triagens, consultas e diagnósticos dos alunos, tornando-a uma prioridade nas práticas educativas e nas relações interpessoais dentro da escola e trazendo um melhor rendimento dentro e fora da escola.

**4.9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Realizar consultas com especialistas e equipe multiprofissional, exames complementares, palestras e workshops que visam a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.
- Desenvolver atividades lúdicas que estimulem o aprendizado das ações que serão desenvolvidas.
- Promover campanhas de prevenção, triagem e tratamento odontológicas, entregando kit de higiene bucal para todos os alunos.
- Envolver a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas ações do projeto.

**4.10. OBJETIVOS DA AÇÃO:**

- Detectar precocemente alterações auditivas que possam interferir no aprendizado e na comunicação.
- Garantir encaminhamento imediato e resolutivo dos alunos com alterações para especialistas.
- Integrar dados epidemiológicos à rede municipal de saúde, subsidiando políticas públicas.

**4.11. DO DIMENSIONAMENTO DAS METAS E DO FLUXO ASSISTENCIAL:**

- As quantidades indicadas neste Termo de Referência para triagens e consultas especializadas constituem estimativas máximas, utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, composição de custos e registro de preços, não representando obrigação de execução integral nem presunção de encaminhamento automático dos alunos triados para consultas especializadas.
- A triagem em saúde tem natureza preventiva e classificatória, com a finalidade de identificar sinais de risco ou alterações sugestivas que justifiquem tecnicamente o encaminhamento para avaliação especializada.
- O encaminhamento para consultas com especialistas ocorrerá exclusivamente mediante critério clínico, devidamente registrado em relatório técnico individual, não sendo esperado, do ponto de vista assistencial, que a totalidade dos alunos triados demande atendimento especializado.

### **5. ACUIDADE VISUAL ESCOLAR E ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO IN LOCO**

A visão é um dos principais canais de aprendizado na infância. Estima-se que 80% das informações assimiladas na escola são obtidas pela visão (ABO, 2020). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 19 milhões de crianças no mundo apresentam algum tipo de deficiência visual, sendo que 60% poderiam ser prevenidas ou corrigidas com diagnóstico precoce e uso de óculos.

No Brasil, estudos apontam que aproximadamente 20 a 30% das crianças em idade escolar apresentam erros refrativos não corrigidos, impactando diretamente no rendimento escolar, no comportamento em sala de aula e no desenvolvimento psicossocial.

Diante deste cenário, a triagem oftalmológica escolar, seguida de atendimento especializado in loco, é medida de saúde pública essencial para garantir o acesso equitativo à saúde visual e melhorar o desempenho educacional.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **5.1. Objetivo da Ação**

A ação de acuidade visual tem como objetivo identificar precocemente alterações oftalmológicas em crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, realizar consulta especializada no ambiente escolar e promover a correção óptica imediata, quando necessária.

A ação será estruturada em duas etapas complementares:

**1. Equipe técnica (triagem):** realização dos testes de acuidade visual por meio de equipamento portátil, não invasivo e registrado na ANVISA, aplicado por profissionais de saúde habilitados. O exame deve gerar relatórios individuais, permitindo a identificação de alunos com suspeita de alteração.

**2. Deve ser emitido ao responsável da Unidade Escolar, Resultado Individualizado da criança/estudante pré-avaliada, contendo a identificação e o diagnóstico:**

a) Identificação:

a.1) Nome completo;

a.2) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;

a.3) Data de nascimento;

a.4) Sexo;

a.5) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;

a.6) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular;

a.7) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.

b) Diagnóstico preliminar:

b.1) Distância pupilar;

b.2) Medição do tamanho da pupila;

b.3) Refração completa com equivalência esférica;

b.4) Indicação de alinhamento das pupilas;

b.5) Valores cilíndricos e suas conversões.

c) O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de, no mínimo:

c.1) Miopia;

c.2) Hipermetropia;

c.3) Astigmatismo e estrabismo;

d) O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de, no mínimo:

d.1) Anisocoria;

d.2) Anisometropia;

d.3) Estrabismo assimétrico.

**3. Oftalmologista (diagnóstico resolutivo in loco):** consulta clínica especializada nas escolas para os alunos com alterações detectadas na triagem, incluindo prescrição de lentes corretivas, escolha de armações e emissão de laudos clínicos.

Essa integração garante maior adesão dos estudantes, elimina barreiras de acesso e assegura resolutividade imediata.

**4. Protocolo de Proteção de Dados (LGPD) e Descarte de Informações:**

A contratada deverá apresentar e cumprir rigorosamente um Plano de Proteção, Tratamento e Descarte de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), abrangendo especialmente os dados sensíveis, tais como informações biométricas, imagens/fotografias e dados de saúde das crianças e adolescentes atendidos.

O referido plano deverá contemplar, no mínimo:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

- medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações coletadas;
- critérios claros de acesso restrito aos dados;
- prazos e procedimentos para o descarte seguro e definitivo das informações, após o cumprimento da finalidade contratual.

Considerando que o CNES utilizado é vinculado à área da Saúde, a adoção dessas medidas preventivas é imprescindível para mitigar riscos de responsabilização solidária ou conjunta do Contratante, assegurando a conformidade legal e a proteção dos direitos dos titulares dos dados.

### **5.2. Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos:**

- Equipe de Triagem (técnico-auxiliares de saúde): responsáveis pela aplicação dos testes com equipamento portátil e registro preliminar dos resultados.
- Oftalmologista: responsável pelo atendimento especializado in loco, confirmação diagnóstica, prescrição de óculos e encaminhamento para tratamento de casos mais complexos.
- Equipe de apoio (enfermeiros/professores auxiliares): organização logística do espaço, acolhimento dos alunos e orientação às famílias.

#### **Equipamentos Obrigatórios**

- Equipamento portátil de triagem oftalmológica, não invasivo, capaz de avaliar simultaneamente os dois olhos, com acurácia mínima de 97% e registro na ANVISA.
- Sistema com capacidade de identificar ao menos seis fatores de risco: miopia, hipermetropia, astigmatismo, anisometropia, estrabismo e anisocoria.
- Plataforma digital integrada, com banco de dados individualizado (nome, data de nascimento, sexo, ID escolar, uso de lentes corretivas) e possibilidade de emissão de relatórios em PDF/CSV.
- Kit de prova de lentes e armações, para escolha no ato da consulta com o oftalmologista.

#### **Etapas da Ação**

1. Triagem inicial: aplicação do teste de acuidade visual com equipamento portátil em todos os alunos.
2. Emissão de laudos preliminares: relatório individualizado entregue à escola, que fará a entrega aos pais.
3. Atendimento oftalmológico in loco: consulta especializada com oftalmologista nas escolas para os alunos que apresentarem alterações.
4. Prescrição e escolha de óculos: definição da correção óptica necessária e escolha de armação adequada para faixa etária.
5. Entrega e acompanhamento: distribuição dos óculos nas escolas e acompanhamento da adaptação, com registro em relatório final.

### **5.3. Indicadores de Monitoramento**

- ? Percentual de alunos triados em relação ao total matriculado.
- ? Percentual de alterações visuais detectadas.
- ? Percentual de alunos atendidos pelo oftalmologista na própria escola.
- ? Percentual de alunos que receberam óculos.
- ? Taxa de adesão e uso dos óculos prescritos, monitorada em visita de acompanhamento.

## **6. DO FORNECIMENTO DE ÓCULOS:**

O fornecimento de óculos corretivos, quando indicado por profissional médico oftalmologista, será realizado de forma gratuita, com caráter exclusivamente social e assistencial, sem qualquer finalidade comercial ou vantagem financeira à contratada. Tal medida integra-se ao objeto do



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

contrato como ação de saúde pública complementar, em consonância com o princípio da integralidade do cuidado previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Especificações técnicas mínimas dos óculos corretivos:

Item 1: “Armação em material termoplástico leve e resistente (ex.: TR-90, grilamid ou equivalente), ou outro material com comprovada durabilidade, leveza e adequação ao público infantil/juvenil, com hastes dotadas de mola ou mecanismo de flexão para maior segurança.” Descrição técnica: Armação em acetato de alta resistência (ou similar leve e flexível). Observações: Com hastes com mola e design escolar.

Item 2: Lentes de resina CR-39 ou policarbonato. Descrição técnica: Tratamento antirreflexo básico e proteção UV.

Item 3: Modelos unissex. Descrição técnica: Adequados ao público infantil e juvenil.

Item 4: Estojo rígido e flanela de microfibra. Descrição técnica: Inclusos em cada unidade doada.

**AMOSTRA:** A empresa vencedora deverá apresentar amostras de armação e lente **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** e deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, localizada a Rua Pernambuco, nº 1065, Centro, Avaré-SP – CEP 18.705-020, sujeitas à validação técnica pela Secretaria de Saúde.

### **6.1. ESTIMATIVA MÉDIA DE ÓCULOS CORRETIVOS:**

Com base em experiências anteriores e levantamentos municipais, estima-se que aproximadamente 30% (trinta por cento) dos alunos atendidos nas consultas oftalmológicas necessitarão de óculos corretivos completos (armação e lentes). Essa estimativa tem caráter meramente referencial e visa subsidiar o planejamento e composição de custos das licitantes, não constituindo obrigação mínima ou máxima de fornecimento.

### **6.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A empresa contratada deverá comprovar a existência de Responsáveis Técnicos devidamente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos Profissionais, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

As atividades de caráter médico deverão estar sob responsabilidade técnica de médico legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), por se tratarem de atividade-fim médica.

As atividades complementares, tais como Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Enfermagem, Nutrição e demais áreas correlatas, deverão contar com Responsáveis Técnicos próprios, vinculados aos respectivos Conselhos Profissionais competentes, observada a legislação específica de cada categoria e respeitada a autonomia dos conselhos de fiscalização profissional, nos termos da Lei nº 6.839/1980.

A exigência de Responsáveis Técnicos distintos por área visa assegurar a regularidade da execução dos serviços, a observância das normas éticas e técnicas aplicáveis e a prevenção de questionamentos administrativos ou judiciais quanto à legalidade da contratação.

Referências Técnicas

- Associação Brasileira de Oftalmologia (ABO, 2020). Relatório sobre erros refrativos em escolares.
- Organização Mundial da Saúde (WHO, 2019).
- Ministério da Saúde (2018). Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular no SUS.

### **6.3. TRIAGEM AUDITIVA ESCOLAR:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

A audição é um dos sentidos fundamentais para o desenvolvimento da linguagem, da comunicação e do aprendizado. Estima-se que cerca de 5 a 6 em cada 1.000 nascidos vivos apresentam algum grau de perda auditiva (BRASIL, 2012 – Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva; WHO, 2021). Quando não identificadas precocemente, tais alterações podem comprometer o desenvolvimento cognitivo, o rendimento escolar e a socialização da criança.

Estudos apontam que até 40% dos problemas de aprendizagem podem estar relacionados a dificuldades auditivas não diagnosticadas em idade escolar. A triagem auditiva no ambiente escolar, portanto, constitui-se em uma estratégia de saúde pública essencial, alinhada às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, para a detecção precoce de alterações auditivas.

### **Fluxo de Atuação e Profissionais Envolvidos**

#### **1. Fonoaudiólogo:**

- ? Conduzir a triagem inicial com emissões otoacústicas (EOA) e audiometria condicionada.
- ? Realizar exames de impedanciometria em alunos com alterações na triagem inicial.
- ? Registrar resultados individuais e orientar professores e responsáveis sobre condutas iniciais.

#### **2. Otorrinolaringologista:**

- ? Atender alunos encaminhados após alterações nos exames complementares.
- ? Confirmar diagnóstico e definir tratamento (medicamentoso cirúrgico ou indicação de aparelhos auditivos).
- ? Emitir laudos e relatórios médicos individuais.

#### **3. Equipe de Apoio (administrativos):**

- ? Organizar o espaço físico dentro das escolas para os exames.
- ? Auxiliar no acolhimento das crianças, preparo do ambiente e registros básicos.

### **Equipamentos Obrigatórios**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos com registro na ANVISA e em perfeito funcionamento, incluindo:

- Cabine Audiométrica portátil, com isolamento acústico adequado para realização dos exames em ambiente escolar.
- Audiômetro clínico digital, calibrado conforme padrões internacionais.
- Equipamento de Emissões Otoacústicas (EOA), não invasivo, de rápida execução, indicado para crianças pequenas.
- Impedancímetro, para avaliação da integridade da orelha média.
- Software de registro e análise, integrado a plataforma digital para consolidação dos dados e emissão de relatórios individuais e gerenciais.

### **Etapas da Ação**

Fase 1 – Triagem auditiva inicial (emissões otoacústicas para alunos de creche e ensino infantil e alunos até o 2º ano; audiometria condicionada para alunos do ensino fundamental I).

Fase 2 – Exames complementares (impedanciometria para os casos suspeitos).

Fase 3 – Audiometria clínica (para alunos maiores com alteração na triagem e fase 2).

Fase 4 – Atendimento especializado com otorrinolaringologista, para diagnóstico definitivo.

Fase 5 – Encaminhamento e acompanhamento junto à rede municipal de saúde (quando necessário).

### **Indicadores e Monitoramento**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

- Percentual de alunos triados em relação ao total matriculado.
- Percentual de alterações identificadas por faixa etária.
- Percentual de alunos encaminhados ao especialista.
- Taxa de adesão ao tratamento ou acompanhamento indicado.

### Referências Técnicas

- Ministério da Saúde (2012). Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília: MS.
- Organização Mundial da Saúde (WHO, 2021). World Report on Hearing.
- Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia. Recomendações para triagem auditiva em escolares.

### **6.4. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESCOLAR**

A saúde bucal está diretamente relacionada ao bem-estar físico, social e educacional da criança. A cárie dentária ainda é considerada a doença crônica mais prevalente na infância. Segundo o Ministério da Saúde (SB Brasil, 2010), mais de 53% das crianças de 12 anos já tiveram experiência de cárie, o que compromete alimentação, aprendizado, autoestima e qualidade de vida.

O ambiente escolar é o espaço estratégico para promover prevenção e acesso equitativo ao cuidado, garantindo desde ações educativas até o atendimento clínico básico, quando necessário.

### Objetivo da Ação

Realizar avaliações odontológicas individuais e implementar estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento inicial em ambiente escolar, de forma integrada às políticas públicas de saúde bucal e de acordo com os níveis de prevenção:

- Prevenção Primária (P1): promoção da saúde e prevenção antes da ocorrência da doença.
- Prevenção Secundária (P2): detecção precoce e tratamento inicial.
- Prevenção Terciária (P3): reabilitação funcional e estética nos casos de doença já instalada.

### Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos

- Dentista: responsável por consultas, diagnósticos, procedimentos clínicos preventivos e orientação.
- Auxiliar/ASB (Auxiliar em Saúde Bucal): apoio no atendimento clínico e nas atividades educativas.
- Equipe pedagógica odontológica: articulação com professores para atividades de promoção e prevenção.
- Gestores escolares e da saúde: monitoramento e integração com a rede de atenção básica.

### Equipamentos Obrigatórios

- consultório odontológico portátil: composto por cadeira dobrável, equipo portátil, refletor de LED e sistema de sucção de pequeno porte. Este equipamento permite a instalação temporária em salas de aula, salas multifuncionais ou outros espaços adaptados da escola.
- Instrumental clínico básico (espelhos, sondas, pinças).
- Kit de higiene bucal individual (escova, creme dental fluoretado e fio dental).
- Materiais de consumo: luvas, máscaras, gaze, flúor gel/pasta.
- Materiais educativos: cartilhas, jogos, teatro pedagógico sobre higiene bucal.

### Etapas da Ação

#### 1. Prevenção Primária (P1):

o Palestras educativas com alunos, pais e professores.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

o Escovação supervisionada em ambiente escolar.

o Aplicação tópica de flúor (ATF).

o Entrega de kits de higiene bucal.

2. Prevenção Secundária (P2):

o Avaliação clínica individual para identificação precoce de cáries iniciais.

o Registro dos achados em ficha clínica digital.

3. Prevenção Terciária (P3):

o Atendimento clínico básico para casos de lesões dentárias já instaladas.

o Encaminhamento para a rede municipal de saúde bucal em casos de maior complexidade.

4. Atividades educativas integradas:

o Oficinas lúdicas, rodas de conversa, teatro e dinâmicas sobre saúde bucal.

“Como parte das ações de promoção e prevenção em saúde bucal, será disponibilizado kit individual de escovação aos alunos participantes, contendo escova dental, creme dental, fio dental e estojo higiênico.

O material deverá atender às normas da Anvisa e às especificações técnicas mínimas constantes neste termo, garantindo segurança, higiene e adequação ao público infantil.

Para as crianças de creche e educação infantil, o uso será assistido, com acompanhamento de profissionais capacitados, reforçando o caráter pedagógico e preventivo da atividade.”

Item 1 – Escova dental infantil: Cabo anatômico e cerdas macias arredondadas, cabeça pequena, adequada para crianças. Observações / Especificações: Embalada individualmente.

Item 2 – Estojo higiênico: Estojo plástico ventilado com tampa e trava de segurança. Observações / Especificações: Protege a escova e facilita transporte.

Item 3 – Creme dental: Tubo de 50g, com flúor (1.100 ppm), sabor suave infantil. Observações / Especificações: Sem corantes artificiais. Aprovado pela Anvisa.

Item 4 – Fio dental infantil: Fio encerado com suporte plástico (floss pick) ou em carretel pequeno (mín. 25m). Observações / Especificações: Uso supervisionado por adulto ou profissional.

“Para crianças da Educação Infantil (creches), o kit de escovação será adaptado conforme a faixa etária, composto por escova infantil de cerdas ultra macias, pasta com sabor suave (sem flúor, quando indicado para menores de 4 anos) e estojo individual.”

### **Indicadores de Monitoramento**

- Percentual de alunos avaliados individualmente.
- Número de kits de higiene bucal entregues.
- Percentual de cáries detectadas e tratadas em fase inicial.
- Número de atividades educativas realizadas.
- Taxa de adesão à escovação supervisionada.

### **Referências Técnicas**

- Ministério da Saúde (2009). Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.
- SB Brasil (2010). Pesquisa Nacional de Saúde Bucal.
- Associação Brasileira de Odontopediatria (2018). Diretrizes em Odontopediatria.

## **6.5 TRIAGEM E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO AMBIENTE ESCOLAR**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta cerca de 1 a cada 36 crianças segundo estimativas do CDC (2023), representando um desafio significativo para o desenvolvimento educacional e social. O diagnóstico precoce é essencial para garantir intervenções oportunas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, comunicativo, emocional e adaptativo.

O ambiente escolar é estratégico para a identificação precoce, pois é onde a criança interage socialmente, aprende e revela possíveis sinais de dificuldade. A integração de profissionais especializados como psicólogos, neuropediatras e psiquiatras infantis assegura uma abordagem interdisciplinar, científica e humanizada.

### **Objetivo da Ação**

- Realizar triagem sistemática em ambiente escolar para identificar precocemente sinais sugestivos de TEA.
- Oferecer avaliação diagnóstica interdisciplinar com psicologia, neuropediatria e psiquiatria infantil.
- Garantir encaminhamento precoce para acompanhamento terapêutico e suporte educacional adequado.
- Promover a formação de professores e equipe pedagógica na identificação e manejo inicial de sinais do TEA.

### **Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos**

#### **1. Observação pedagógica inicial**

o Professores e pedagogos treinados registram comportamentos que possam sugerir TEA (dificuldades de comunicação, interação social, comportamentos repetitivos).

#### **2. Triagem psicológica na escola**

o Psicólogos aplicam protocolos padronizados de rastreamento (ex.: M-CHAT-R/F, CARS, ADOS-2 em contexto inicial).

#### **3. Avaliação interdisciplinar**

o Neuropediatra: avalia fatores neurológicos, desenvolvimento neuropsicomotor e comorbidades.

o Psiquiatra infantil: investiga aspectos comportamentais, diagnósticos diferenciais e necessidade de tratamento medicamentoso.

o Psicólogo: conduz testes psicométricos e relatórios comportamentais.

#### **4. Devolutiva à família e escola**

o Reunião integrada com pais e professores para apresentar resultados, orientar condutas e garantir contrarreferência à rede de atenção especializada.

### **Equipamentos e Recursos Necessários**

- Testes psicológicos padronizados: M-CHAT-R/F, CARS, ADOS-2, Vineland.
- Instrumentos de avaliação neuropsicológica: escalas de desenvolvimento, testes de linguagem e atenção.
- Espaço adaptado na escola: sala reservada para entrevistas, observação e aplicação de testes.
- Recursos multimídia e brinquedos estruturados: utilizados como mediadores na avaliação comportamental.
- Prontuário eletrônico/PEP: para registro padronizado das informações e indicadores.

### **Etapas da Ação**

#### **1. Sensibilização e capacitação escolar**

o Formação de professores para reconhecer sinais de risco.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **2. Triagem inicial (psicologia)**

o Aplicação de questionários e escalas de rastreamento.

### **3. Avaliação clínica interdisciplinar**

o Consulta conjunta (psicologia, neuropediatria e psiquiatria infantil).

### **4. Plano terapêutico e educacional**

o Definição de plano de intervenção multiprofissional, realizando encaminhamento para serviços especializados do SUS ou rede conveniada.

### **Indicadores de Monitoramento**

- Número e percentual de alunos triados na escola.
- Percentual de alunos com sinais de risco identificados.
- Tempo médio entre triagem e avaliação diagnóstica.
- Percentual de alunos encaminhados para intervenção especializada.
- Número de capacitações realizadas com professores e equipe pedagógica.

### **Referências Técnicas**

- DSM-5 (2013). Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
- Ministério da Saúde (2015). Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

## **6.6. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE**

Além das consultas médicas e triagens especializadas, o programa compreenderá ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde e conscientização dos alunos, pais e comunidade escolar, conforme diretrizes do Programa Saúde nas Escolas (PSE).

Tipo de Atividade: Rodas de conversa

Objetivo: Dialogar sobre higiene, alimentação saudável, saúde ocular, auditiva e mental.

Público-alvo: Alunos e professores.

Periodicidade / Observações: Conforme cronograma das ações.

Tipo de Atividade: Teatro educativo

Objetivo: Abordar de forma lúdica hábitos saudáveis e prevenção de doenças.

Público-alvo: Alunos da Educação Infantil e Fundamental.

Periodicidade / Observações: Peças curtas e adaptadas à faixa etária.

Tipo de Atividade: Oficinas e dinâmicas

Objetivo: Promover práticas participativas e de autocuidado.

Público-alvo: Pais, alunos e comunidade escolar.

Periodicidade / Observações: Executadas conforme demanda e planejamento pedagógico.

## **7. RESULTADOS ESPERADOS**

Promover o bem-estar físico, visual, auditivo e nutricional dos alunos da rede municipal, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, ampliando o acesso a serviços de saúde preventiva e diagnóstica

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse entre as partes, de acordo com a Legislação vigente.

**9. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** imediatamente após assinatura contratual.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**10. FORMA DE PAGAMENTO:** O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1. Gestão do Contrato:** A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal de Educação, Sr. César Augusto de Oliveira, a quem compete as decisões relativas à execução orçamentária, aditamentos e aplicação de sanções, na condição de autoridade ordenadora da despesa.

**11.2. Fiscalização Técnica:** A fiscalização será exercida pela servidora Juliana Cristina Moreira, CPF nº 305.045.698-04, Coordenadora de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: juliana.moreira@avare.sp.gov.br para atuar em regime de cooperação técnica entre as pastas.

**11.3. Justificativa de Designação (Art. 7º, inciso II, Lei 14.133/21):** A designação de agente público com expertise em gestão de saúde pública justifica-se pela necessidade de monitoramento dos fluxos assistenciais integrados. Tal medida visa garantir a eficiência administrativa e a harmonia entre as diretrizes de saúde e o calendário escolar, observando o princípio da segregação de funções.

**11.4. Atribuições e Procedimentos de Fiscalização:**

**A) Verificação da Execução (Atesto):** O atesto para fins de faturamento será emitido pela fiscalização técnica mediante a análise das seguintes evidências, a serem fornecidas obrigatoriamente pela CONTRATADA:

Relatórios de frequência das equipes multidisciplinares, contendo obrigatoriamente o visto da direção da Unidade Escolar atestando a efetiva prestação do serviço no local;

Relatórios consolidados de produtividade (quantitativo de alunos e procedimentos) e protocolos de entrega de materiais (óculos e kits);

Documentação comprobatória da regularidade profissional das equipes em atuação.

**B) Delimitação de Responsabilidade Técnica (RT):** A responsabilidade técnica clínica pelos diagnósticos, laudos neurológicos, psiquiátricos, odontológicos e prescrições oftalmológicas permanece integralmente vinculada aos Responsáveis Técnicos (Rts) da CONTRATADA. A fiscalização municipal atuará na conferência da entrega do objeto contratado, não respondendo técnica ou eticamente pelos atos clínicos ou diagnósticos emitidos pelos profissionais da contratada.

**C) Apoio Técnico Especializado (Art. 117, § 4º):** Em caso de fundada dúvida técnica ou necessidade de validação de procedimentos clínicos específicos, a fiscalizadora poderá solicitar pareceres ad hoc de profissionais da rede municipal ou sugerir a contratação de apoio técnico de terceiros para subsidiar seu atesto, garantindo a integridade do monitoramento.

**11.5. Responsabilidade do Gestor:** Caberá ao Gestor do Contrato a ratificação dos atestos técnicos e a autorização final para a liquidação e pagamento das faturas, após conferência da regularidade fiscal da empresa.

### **12. EMBASAMENTOS LEGAIS:**

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro,



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

**13. LOCAL DA ENTREGA:** A execução das Autorizações de Fornecimento consignará os locais onde os serviços serão prestados. No Anexo 08 está a relação das unidades escolares e seus respectivos endereços.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.** Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação, com no mínimo 50% das quantidades constantes do item da participação.

**14.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item.

**14.2.** Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina.

**14.3. No Ato da Contratação:** A apresentação da documentação dos profissionais vinculados às áreas de atuação contempladas no objeto deverá observar os respectivos conselhos de classe pertinentes. Assim, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da contratação e manter durante toda a execução contratual, a indicação formal dos Responsáveis Técnicos (RT) para cada área, devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais (CRM, CRO, CRP, CREFONO, conforme aplicável), em conformidade com a Lei nº 6.839/1980.

**14.3.1.** Deverão ser apresentados, para cada profissional indicado: cópia do diploma de formação na área correspondente, comprovação de registro ativo no conselho de classe competente e documentação que comprove o vínculo com a licitante, por meio de contrato de trabalho, prestação de serviços ou instrumento equivalente.

### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**15.1.** Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e diretrizes estabelecidos neste projeto, assegurando qualidade, ética profissional e sigilo nas informações obtidas;

**15.2.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (quando aplicável), nas áreas de atuação do projeto (medicina, psicologia, fonoaudiologia, odontologia, etc.)

**15.3.** Apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da realização dos serviços (relatórios, listas de presença, fichas de atendimento, laudos, entre outros), sempre que solicitado;

**15.4.** Garantir o correto armazenamento e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos alunos e responsáveis, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

- 15.5.** Comunicar ao contratante quaisquer intercorrências, dificuldades ou impedimentos que possam comprometer a execução do projeto, propondo soluções adequadas;
- 15.6.** Realizar a reposição de profissionais, em caso de ausências ou desligamentos, garantindo a continuidade dos atendimentos sem prejuízo às metas e prazos estabelecidos;
- 15.7.** Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade, incluindo kits, instrumentos de triagem, exames exclusivamente listados nos itens 3,5 e 6 da planilha de preços, ficando eventuais exames de alta complexidade a cargo do fluxo normal de regulação da rede municipal de saúde, conforme disponibilidade e critérios clínicos da rede, entre outros, salvo os que forem expressamente fornecidos pelo contratante.

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 16.1.** Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo o acesso às escolas, espaços físicos apropriados para atendimentos e atividades em grupo, bem como os recursos logísticos necessários para o desenvolvimento das ações;
- 16.2.** Disponibilizar previamente o cronograma de execução das atividades, de forma clara e organizada, assegurando a articulação com a direção das escolas e demais setores envolvidos;
- 16.3.** Promover a divulgação do projeto junto à comunidade escolar, incentivando a participação de alunos, pais/responsáveis, professores e demais membros da equipe pedagógica;
- 16.4.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e metas estabelecidas neste instrumento;
- 16.5.** Efetuar o pagamento ao contratado conforme os valores, prazos e condições previstas, desde que atendidos os critérios de qualidade, entrega e comprovação da execução dos serviços;
- 16.6.** Fornecer os materiais informativos ou didáticos de apoio, quando necessário, para as atividades educativas previstas no projeto;
- 16.7.** Facilitar o acesso a dados e informações relevantes que contribuam para a efetiva execução e avaliação do projeto.

**17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica facultada a adesão, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, à contratação resultante deste certame, desde que devidamente autorizada pela Secretaria de Educação e observadas as condições, preços e quantitativos previstos.

Outrossim, vale salientar que, conforme o PARECER JURÍDICO Nº 1133/2025/ROR anexo, a Secretaria Municipal da Educação pode, sim, ser a demandante da contratação, pois o objeto se enquadra em suas atribuições finalísticas, ainda que envolva serviços de saúde.

Diante disso, a responsabilidade pela contratação do objeto será da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Observação:** por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

## **ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

### **3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**3.4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso).**

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **3.5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (estes serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação):**

**3.5.1.** Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação, com no mínimo 50% das quantidades constantes do item da participação.

**3.5.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item.

**3.5.2.** Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina.

**3.5.3. No Ato da Contratação:** A apresentação da documentação dos profissionais vinculados às áreas de atuação contempladas no objeto deverá observar os respectivos conselhos de classe pertinentes. Assim, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da contratação e manter durante toda a execução contratual, a indicação formal dos Responsáveis Técnicos (RT) para cada



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

área, devidamente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais (CRM, CRO, CRP, CREFONO, conforme aplicável), em conformidade com a Lei nº 6.839/1980.

**3.5.3.1.** Deverão ser apresentados, para cada profissional indicado: cópia do diploma de formação na área correspondente, comprovação de registro ativo no conselho de classe competente e documentação que comprove o vínculo com a licitante, por meio de contrato de trabalho, prestação de serviços ou instrumento equivalente.

### **3.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**3.6.1.** Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

**3.6.1.1.** A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o **Item 14.10** do Edital.

### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2024 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**4.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24**, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**5.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**5.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**5.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**5.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**5.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**5.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**5.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**5.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**

**6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 04 – DO MODELO DA CARTA PROPOSTA**

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/26** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados **(descrever o item e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré/SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme Anexo 01 do Edital.

| Item | Descrição                                                                                                 | Qtde  | UN | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------|
| 01   | Procedimento: Consulta com oftalmologista. Métrica: Unidade.                                              | 8.500 | UN |                |             |
| 02   | Procedimento: Triagem oftalmológica escolar com equipe portátil. Métrica: Unidade.                        | 8.500 | UN |                |             |
| 03   | Procedimento: Triagem auditiva com exame de emissões otoacústicas (EOA). Métrica: Unidade.                | 8.500 | UN |                |             |
| 04   | Procedimento: Consulta com fonoaudiólogo. Métrica: Unidade.                                               | 8.500 | UN |                |             |
| 05   | Procedimento: Exame de impedanciometria. Métrica: Unidade.                                                | 6.000 | UN |                |             |
| 06   | Procedimento: Exame de audiometria. Métrica: Unidade.                                                     | 6.000 | UN |                |             |
| 07   | Procedimento: Consulta com otorrinolaringologista. Métrica: Unidade.                                      | 6.000 | UN |                |             |
| 08   | Procedimento: Triagem e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar – | 8.500 | UN |                |             |



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|                                                                         |                                                                                                                                                                                 |       |    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|                                                                         | avaliação psicológica. Métrica: Unidade.                                                                                                                                        |       |    |  |  |
| <b>09</b>                                                               | Procedimento: Consulta com psiquiatra infantil. Métrica: Unidade.                                                                                                               | 8.500 | UN |  |  |
| <b>10</b>                                                               | Procedimento: Consulta com neuropediatra. Métrica: Unidade.                                                                                                                     | 8.500 | UN |  |  |
| <b>11</b>                                                               | Procedimento: Atividades em grupo com professores. Métrica: Hora.                                                                                                               | 6.000 | H  |  |  |
| <b>12</b>                                                               | Procedimento: Atividades em grupo com os pais para apresentação da proposta, avaliação clínica interdisciplinar e elaboração do plano terapêutico e educacional. Métrica: Hora. | 6.000 | H  |  |  |
| <b>13</b>                                                               | Procedimento: Outras atividades em grupo (teatro, roda de leitura, entre outros). Métrica: Hora.                                                                                | 6.000 | H  |  |  |
| <b>14</b>                                                               | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P1) com entrega de kit de higiene bucal. Métrica: Unidade.                                                | 8.500 | UN |  |  |
| <b>15</b>                                                               | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P2). Métrica: Unidade.                                                                                    | 6.000 | UN |  |  |
| <b>16</b>                                                               | Procedimento: Avaliação odontológica individual (P3). Métrica: Unidade.                                                                                                         | 4.000 | UN |  |  |
| <b>Valor Global: R\$</b>                                                |                                                                                                                                                                                 |       |    |  |  |
| <b>Informação de Marca e/ou Nome do Fabricante dos Óculos e Lentes:</b> |                                                                                                                                                                                 |       |    |  |  |

**Observação:** A informação da marca e/ou do nome do fabricante dos óculos e das lentes é obrigatória, sob pena de desclassificação.

### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**REPRESENTANTE** (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**            **CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do Edital.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### **LOCAL E DATA**

### **ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/26 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);

VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

**(assinaturas autorizadas)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinaturas autorizadas)**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/26**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/2025, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.649.463-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 260.880.138-26, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**, de **21 de maio de 2026**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré/SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, que dele faz parte integrante.

#### **DETENTORA(S) PELA ORDEM**

**1.1. Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré-SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos corretivos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme as necessidades identificadas. As ações serão executadas sob coordenação médica, em cronograma unificado, garantindo padronização, continuidade e integralidade do atendimento, conforme descrições dos serviços constantes no Anexo I do Edital, que dele faz parte integrante.

| Item | Descrição                  | Qtde  | UN | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------|-------|----|----------------|-------------|
| 01   | Procedimento: Consulta com | 8.500 | UN |                |             |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|           |                                                                                                                                                                                 |       |    |  |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|           | oftalmologista. Métrica: Unidade.                                                                                                                                               |       |    |  |  |
| <b>02</b> | Procedimento: Triagem oftalmológica escolar com equipe portátil. Métrica: Unidade.                                                                                              | 8.500 | UN |  |  |
| <b>03</b> | Procedimento: Triagem auditiva com exame de emissões otoacústicas (EOA). Métrica: Unidade.                                                                                      | 8.500 | UN |  |  |
| <b>04</b> | Procedimento: Consulta com fonoaudiólogo. Métrica: Unidade.                                                                                                                     | 8.500 | UN |  |  |
| <b>05</b> | Procedimento: Exame de impedanciometria. Métrica: Unidade.                                                                                                                      | 6.000 | UN |  |  |
| <b>06</b> | Procedimento: Exame de audiometria. Métrica: Unidade.                                                                                                                           | 6.000 | UN |  |  |
| <b>07</b> | Procedimento: Consulta com otorrinolaringologista. Métrica: Unidade.                                                                                                            | 6.000 | UN |  |  |
| <b>08</b> | Procedimento: Triagem e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar – avaliação psicológica. Métrica: Unidade.                              | 8.500 | UN |  |  |
| <b>09</b> | Procedimento: Consulta com psiquiatra infantil. Métrica: Unidade.                                                                                                               | 8.500 | UN |  |  |
| <b>10</b> | Procedimento: Consulta com neuropediatra. Métrica: Unidade.                                                                                                                     | 8.500 | UN |  |  |
| <b>11</b> | Procedimento: Atividades em grupo com professores. Métrica: Hora.                                                                                                               | 6.000 | H  |  |  |
| <b>12</b> | Procedimento: Atividades em grupo com os pais para apresentação da proposta, avaliação clínica interdisciplinar e elaboração do plano terapêutico e educacional. Métrica: Hora. | 6.000 | H  |  |  |
| <b>13</b> | Procedimento: Outras atividades em grupo (teatro, roda de leitura, entre outros). Métrica: Hora.                                                                                | 6.000 | H  |  |  |
| <b>14</b> | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P1) com entrega de kit de higiene bucal. Métrica: Unidade.                                                | 8.500 | UN |  |  |



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|                          |                                                                                              |       |    |  |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 15                       | Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P2). Métrica: Unidade. | 6.000 | UN |  |  |
| 16                       | Procedimento: Avaliação odontológica individual (P3). Métrica: Unidade.                      | 4.000 | UN |  |  |
| <b>Valor Global: R\$</b> |                                                                                              |       |    |  |  |

**Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.1.** A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/26**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

**3.2.** O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_\_\_).

**3.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser reajustado, nos termos da Lei aplicando-se os índices IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro que venha substituí-lo, sendo considerado aquele apresentar maior vantagem à Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO**

**4.1.** O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Solicitação de Fornecimento (AF). O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/26 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.**

**4.1.2.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/25** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.4.** Toda nota de empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA VIGÊNCIA**

**5.1. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** imediatamente após assinatura contratual.

**5.2. LOCAL DA ENTREGA:** A execução das Autorizações de Fornecimento consignará os locais onde os serviços serão prestados. No Anexo 08 está a relação das unidades escolares e seus respectivos endereços.

**5.3. DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.1.** As quantidades registradas na ata de registro de preço poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**7.2.** Em ano eleitoral municipal, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal da Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.** É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro (Portaria nº 034/2026):**

**Nome:** JULIANA CRISTINA MOREIRA

**Cargo:** Coordenadora de Atenção Básica

**CPF:** 305.045.698-04

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

**9.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**9.5.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

**9.6.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.7.** A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal da Educação, o Senhor César Augusto de Oliveira, solicitante do objeto referente a esta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

**10.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**10.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretária Municipal da Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**12.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**12.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**12.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**12.5.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que o serviço deverá ser realizado no endereço e prazo mencionados no **Anexo 01** do Edital.

**12.6.** Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e diretrizes estabelecidos neste projeto, assegurando qualidade, ética profissional e sigilo nas informações obtidas;

**12.7.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (quando aplicável), nas áreas de atuação do projeto (medicina, psicologia, fonoaudióloga, odontologia, etc.)

**12.8.** Apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da realização dos serviços (relatórios, listas de presença, fichas de atendimento, laudos, entre outros), sempre que solicitado;

**12.9.** Garantir o correto armazenamento e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos alunos e responsáveis, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

**12.10.** Comunicar ao contratante quaisquer intercorrências, dificuldades ou impedimentos que possam comprometer a execução do projeto, propondo soluções adequadas;

**12.11.** Realizar a reposição de profissionais, em caso de ausências ou desligamentos, garantindo a continuidade dos atendimentos sem prejuízo às metas e prazos estabelecidos;

**12.12.** Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade, incluindo kits, instrumentos de triagem, exames exclusivamente listados nos itens 3,5 e 6 da planilha de preços, ficando eventuais exames de alta complexidade a cargo do fluxo normal de regulação da rede municipal de saúde, conforme disponibilidade e critérios clínicos da rede, entre outros, salvo os que forem expressamente fornecidos pelo contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

- 13.1.** Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo o acesso às escolas, espaços físicos apropriados para atendimentos e atividades em grupo, bem como os recursos logísticos necessários para o desenvolvimento das ações;
- 13.2.** Disponibilizar previamente o cronograma de execução das atividades, de forma clara e organizada, assegurando a articulação com a direção das escolas e demais setores envolvidos;
- 13.3.** Promover a divulgação do projeto junto à comunidade escolar, incentivando a participação de alunos, pais/responsáveis, professores e demais membros da equipe pedagógica;
- 13.4.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e metas estabelecidas neste instrumento;
- 13.5.** Efetuar o pagamento ao contratado conforme os valores, prazos e condições previstas, desde que atendidos os critérios de qualidade, entrega e comprovação da execução dos serviços;
- 13.6.** Fornecer os materiais informativos ou didáticos de apoio, quando necessário, para as atividades educativas previstas no projeto;
- 13.7.** Facilitar o acesso a dados e informações relevantes que contribuam para a efetiva execução e avaliação do projeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br). Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**16.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2018, publicado em 22 de junho de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

### **ANEXO 08 – DA RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

#### **EMEB**

| <b>Numeração</b> | <b>Unidade Escolar</b>                            | <b>Endereço / Bairro</b>                                                             |
|------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EMEB Dona ANNA NOVAES DE CARVALHO</b>          | Rua Paraná, nº 2.155.<br>Bairro Brás - CEP: 18.701-020                               |
| <b>02</b>        | <b>EMEB Profª ALZIRA PAVÃO</b>                    | Travessa São Judas, nº 90.<br>Bairro São Judas – CEP: 18.705-570                     |
| <b>03</b>        | <b>EMEB DONA BIDUNGA</b>                          | Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383.<br>Bairro Vila Jardim – CEP: 18.703-586           |
| <b>04</b>        | <b>EMEB Profº CARLOS PAPA</b>                     | Rua Zico de Castro, nº 1235.<br>Bairro Jardim Tropical – CEP: 18.702-440             |
| <b>05</b>        | <b>EMEB Profª CELINA V.D. BRUNO</b>               | Avenida da Constelação, s/n.<br>Balneário Costa Azul – CEP: 18.703-897               |
| <b>06</b>        | <b>EMEB Profº CLARINDO MACEDO</b>                 | Rua Dorita, nº 222.<br>Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-710                     |
| <b>07</b>        | <b>EMEB DUÍLIO GAMBINI</b>                        | Praça Padre Paulo Roberto Justino, nº 34.<br>Bairro Duílio Gambini – CEP: 18.706-809 |
| <b>08</b>        | <b>EMEB Profª ELIZABETH JESUS DE FREITAS</b>      | Rua São Cristovão, nº 77.<br>Bº Jd. São Judas Tadeu – CEP: 18.705-470                |
| <b>09</b>        | <b>EMEB Profº ERUCE PAULUCCI</b>                  | Rua Professor Amorim, nº 950.<br>Bairro Vila Martins IV – CEP: 18.702.364            |
| <b>10</b>        | <b>EMEB Profª EVANI ELAINE BATTOCHIO CASOLATO</b> | Rodovia Municipal km. 30, s/n.<br>Bairro Ponte Alta – CEP: 18.700-900                |
| <b>11</b>        | <b>EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES</b>           | Rua Dona Lolita, nº 761.<br>Bairro Jardim Paraíso – CEP: 18.702-592                  |
| <b>12</b>        | <b>EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO</b>             | Rua Avelino Fernandes, nº 70.<br>Bº Jd. Santa Elisabeth IV – CEP: 18.702-560         |
| <b>13</b>        | <b>EMEB Profº FLÁVIO NASCIMENTO</b>               | Rua Dr. Bastos Cruz, nº 2400.<br>Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-580.           |
| <b>14</b>        | <b>EMEB Profª LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZZELLI</b>   | Praça Benedito Rotelli, nº 2.200.<br>Bairro Brás - CEP: 18.701-223                   |
| <b>15</b>        | <b>EMEB MANECO DIONÍSIO</b>                       | Praça Juca Novaes, nº 1141.<br>Bairro Centro – CEP: 18.705-023                       |



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|    |                                                               |                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | <b>EMEB Profª MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE</b>           | Avenida Carlos Ramires, nº 733, Vila Santa Izabel, CEP: 18.706-000                |
| 17 | <b>EMEB MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL</b>                       | Avenida João Manoel Fernandes, nº 400. Bairro Camargo – CEP: 18.708-857           |
| 18 | <b>EMEB Profª MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO (Dondoca)</b> | Rua Santos Dumont, nº 1910. Bairro Brabância – CEP: 18.703-000                    |
| 19 | <b>EMEB MOACYR PARISE CORRÊA</b>                              | Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400. Bairro Barra Grande – CEP: 18.700-970   |
| 20 | <b>EMEB NORMA LÍLIA PEREIRA</b>                               | Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525. Bairro Santa Mônica – CEP: 18.706541  |
| 21 | <b>EMEB ORLANDO CORTEZ</b>                                    | Rua Francisco Medaglia, nº 32. Bairro Vila Operária – CEP: 18.703-772             |
| 22 | <b>EMEB SALIM ANTONIO CURIATI</b>                             | Rua Dr. Antonio Ferreira Inocência, nº 394. Bairro Vila Martins – CEP: 18.701-510 |
| 23 | <b>EMEB Profª SULEIDE MARIA DO AMARAL BUENO</b>               | Avenida Getúlio Vargas, nº 636. Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180       |
| 24 | <b>EMEB ULISSES SILVESTRE</b>                                 | Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71. Bairro Vera Cruz – 18.708-780.                   |

### **CRECHES**

| <b>Numeração</b> | <b>Unidade Escolar</b>                    | <b>Endereço / Bairro</b>                                                      |
|------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 25               | <b>CEI ADALGISA DE ALMEIDA WARD</b>       | Praça Virginia Ferezin D'Agostini, s/n. Bairro Brasil Novo – CEP: 18.703-640  |
| 26               | <b>CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA</b>         | Avenida Emílio Figueiredo, nº 185. Bairro Jardim Tropical – C CEP: 18.702-622 |
| 27               | <b>CEI ANTÔNIA DA SILVA DIAS</b>          | Rua Antonio Quintiliano Teixeira 400 Bairro, R. Barra Grande, SP, 18700-000   |
| 28               | <b>CEI CAMILA NEGRÃO DA CUNHA RIBEIRO</b> | Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 Bairro São Judas – CEP: 18.700-620       |
| 29               | <b>CEI Dona CAROLINA PUZZIELLO</b>        | Avenida Dico Mercadante, nº 889. Bairro Jardim Paineiras – CEP: 18.705-690    |
| 30               | <b>CEI GERALDO BENEDETE</b>               | Rua Almirante Barroso, nº 111.                                                |



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

|           |                                                     |                                                                                        |
|-----------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                                                     | Bairro Vila Martins II – CEP: 18.701-470                                               |
| <b>31</b> | <b>CEI Profº HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA</b>            | Rua João Paulo Nogueira, nº 217, Jd Paraíso – CEP: 18.702-584                          |
| <b>32</b> | <b>CEI Profª JANDIRA PEREIRA</b>                    | Rua Professor Joaquim Arnez, s/n.<br>Bairro Jardim Vera Cruz – CEP: 18.708-811         |
| <b>33</b> | <b>CEI JOSÉ MARIA PORTO</b>                         | Avenida Três Marias, nº 450.<br>Bairro Três Marias – CEP: 18.708-040                   |
| <b>34</b> | <b>CEI MARIA ISABEL DOMINGUES LEAL</b>              | Rua Benedicta Notturmi Martins, nº 51.<br>Bº Egídio Martins da Costa – CEP: 18.700-900 |
| <b>35</b> | <b>CEI MARIA LÚCIA BATISTETTI MARTINS RODRIGUES</b> | Rua Saul Bertolaccini, nº 445.<br>Bº Pq. Santa Elizabeth IV – CEP: 18.702-410          |
| <b>36</b> | <b>CEI MARTHA CARDOSO RIGHI</b>                     | Avenida Getúlio Vargas, nº 481.<br>Bairro Cidade Vila Jardim – CEP: 18.703-180         |
| <b>37</b> | <b>CEI MAURÍCIA VILAS BOAS DELAZARI ALVES</b>       | Rua João Caetano Schmidt, nº 55.<br>Bairro Residencial Camargo – CEP: 18.709-001       |
| <b>38</b> | <b>CEI NADIME CHIBANI MARQUES</b>                   | Rua Antonio de Jesus, snº – B. Jardim Presidencial                                     |
| <b>39</b> | <b>CEI OLGA GIRARDI DE BRITO</b>                    | Rua Ioiô de Freitas, nº 1315.<br>Bairro Jardim Presidencial – CEP: 18.706-600          |
| <b>40</b> | <b>CEI PROF ZAINY ZEQUI DE OLIVEIRA</b>             | Rua Duque De Caxias 201 - Alto, SP, 18700-000                                          |



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

## **ANEXO 09 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01154/26**

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item: Abertura de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré-SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos corretivos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme as necessidades identificadas.

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

O baixo rendimento escolar nem sempre acontece por falta de interesse do aluno pelos estudos ou por má qualidade na oferta do ensino. Outros fatores, muitas vezes ignorados, podem prejudicar o desempenho dos estudantes em sala de aula. A idéia principal é identificar e resolver problemas que podem afetar diretamente o desempenho escolar das crianças, garantindo que elas tenham condições adequadas para aprender e se desenvolver.

Afinal, uma boa saúde é fundamental para o progresso educacional. Pesquisa do Ministério da Saúde aponta que 12% das crianças brasileiras de até cinco anos têm suspeita de atraso no desenvolvimento e não apresentam os comportamentos e habilidades esperados para essa faixa etária. O estudo – que faz parte do projeto Primeira Infância para Adultos Saudáveis (Pipas), realizado em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e o Instituto de Saúde – foi lançado durante a 10ª edição do Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, em Brasília. O documento mostra, ainda, que a incidência de atraso cresce entre as famílias socialmente mais vulneráveis. Os dados foram coletados entre agosto e outubro de 2022, em 13 capitais do país.

A Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII, consignou como dever do Estado a garantia da educação. Porém, além das ações de educação básica, também foi consignado no referido diploma a implementação de programas suplementares para garantia efetiva deste dever, vejamos:

“Art. 208 – O dever do estado com a educação será mediante garantia de: (..)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

“VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Nesse sentido, Bernardina Ferreira Furtado Abrão, ao interpretar o artigo 208, VII, da CF, em “Constituição Federal interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo”, 4ª edição, Manole, página 1.058, leciona que: “Esse preceito constitucional é de suma importância, pois não basta garantir o direito ao ensino público gratuito, porque por si só ele não se efetiva.” São necessários programas suplementares para que seja possível manter um estudante na escola.

Diante da miserabilidade de parcela significativa da população brasileira, os programas de oferta de material escolar, transporte, saúde e alimentação não podem se dissociar do direito à educação, porque se de outra forma ocorresse, este último não se realizaria. Um aluno com fome não consegue assimilar as lições de seu professor, sem saúde não consegue estudar, sem transporte não chega à escola e sem material não acompanha a lição. Desse modo, para que o ensino seja ministrado, não basta o princípio da igualdade de condições ao acesso e permanência na escola (art. 206 da CF), o Estado deverá ser chamado a dar condições concretas e efetivas para viabilizar esse princípio.

Com base neste preceito constitucional, a Secretaria de Educação do município de Avaré-SP, têm se dedicado na busca da resolução dos problemas de saúde pública que interferem no aprendizado das crianças, um problema generalizado no Brasil. Saúde e educação estão intrinsecamente ligadas. Crianças saudáveis aprendem melhor e têm maior engajamento nas atividades escolares. O Programa “Mais Saúde nas Escolas” vem contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, ao ajudar os alunos a superarem dificuldades que antes eram barreiras invisíveis.

De acordo com um estudo publicado na Revista Brasileira de Educação, ações que integram saúde e educação são fundamentais para reduzir as desigualdades no aprendizado. E é exatamente isso que o projeto tem feito: levando atendimento de qualidade para onde ele é mais necessário. Além de melhorar a qualidade de vida das crianças, o projeto também impacta as famílias, promovendo conscientização sobre a importância de cuidados preventivos e hábitos saudáveis.

Implementar um projeto que vise à saúde na escola contribui para a formação de hábitos saudáveis, prevenção de doenças e promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Além disso, a saúde física e mental dos estudantes está diretamente relacionada ao seu desempenho acadêmico e social, tornando este projeto essencial para o desenvolvimento integral dos alunos

Diante deste cenário, visando evitar a evasão escolar e uma melhora na qualidade de vida dos estudantes da rede pública e principalmente atuando firme no modo preventivo para combater os problemas de saúde das crianças na rede pública municipal, considerando os dados relatados acima e a função do Município como gestor, de ampliar estratégias de atenção na área da saúde, assim como procurar ações modernas e eficazes para os problemas apresentados, como forma de possibilitar a essas crianças e jovens, a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.

Portanto o presente projeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do município de Avaré-SP para realização de triagem de acuidade visual e triagem auditiva que atue na área de saúde, que tenha uma experiência em atendimentos na rede pública, logística para atender volume grande de alunos e que possua corpo técnico para efetuar as triagens oftalmológicas a que se destinam o presente projeto.

A execução das ações do Programa Saúde nas Escolas demanda atuação simultânea e coordenada de diversas áreas da saúde sob gestão centralizada, o que torna o objeto tecnicamente indivisível.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**

O fracionamento do contrato em múltiplos lotes comprometeria a padronização técnica, a uniformidade metodológica e o cumprimento do cronograma de execução, gerando riscos operacionais e administrativos. Assim, a adoção do lote único encontra-se tecnicamente justificada e amparada no art. 40, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021, por não ser viável o parcelamento sem prejuízo à execução e à eficiência do programa.

2 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A abertura de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução integrada de ações de saúde nas escolas e creches do Município de Avaré-SP, abrangendo triagens, consultas médicas, avaliações complementares e fornecimento gratuito de óculos corretivos, quando indicados por profissional médico oftalmologista, conforme as necessidades identificadas. As ações serão executadas sob coordenação médica, em cronograma unificado, garantindo padronização, continuidade e integralidade do atendimento.

3 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

A estimativa de quantidade está prevista no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar acompanhada da estimativa De preços unitários e cotação realizada no Portal Nacional das Contratações Públicas.

4 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Segue anexo cotação realizada no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas)

Item 1 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com oftalmologista. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 73,70 / Valor total: R\$ 626.450,00

Item 2 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem oftalmológica escolar com equipe portátil. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 34,80 / Valor total: R\$ 295.800,00

Item 3 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem auditiva com exame de emissões otoacústicas (EOA). Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 42,60 / Valor Total: R\$ 362.100,00

Item 4 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com fonoaudiólogo. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 57,16 / Valor total: R\$ 485.860,00

Item 5 – Métrica: Unidade. Procedimento: Exame de impedanciometria. Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 59,87 / Valor Total: R\$ 359.220,00

Item 6 – Métrica: Unidade. Procedimento: Exame de audiometria. Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 69,30 / Valor Total: R\$ 415.800,00



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26**

Item 7 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com otorrinolaringologista. Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 77,27/ Valor Total: R\$ 463.620,00

Item 8 – Métrica: Unidade. Procedimento: Triagem e diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar – avaliação psicológica. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 57,48 / Valor Total: R\$ 488.580,00

Item 9 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com psiquiatra infantil. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 74,33 / Valor total: R\$ 631.805,00

Item 10 – Métrica: Unidade. Procedimento: Consulta com neuropediatra. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 74,33 / Valor total: R\$ 631.805,00

Item 11 – Métrica: Hora. Procedimento: Atividades em grupo com professores. Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 60,43 / Valor Total: R\$ 362.580,00

Item 12 – Métrica: Hora. Procedimento: Atividades em grupo com os pais para apresentação da proposta, avaliação clínica interdisciplinar e elaboração do plano terapêutico e educacional. Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 106,30 / Valor Total: R\$ 637.800,00

Item 13 – Métrica: Hora. Procedimento: Outras atividades em grupo (teatro, roda de leitura, entre outros). Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 62,20 / Valor Total: R\$ 373.200,00

Item 14 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P1) com entrega de kit de higiene bucal. Quantidade: 8.500. Valor unitário: R\$ 88,60 / Valor Total: R\$ 753.100,00

Item 15 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual – prevenção primária (P2). Quantidade: 6.000. Valor unitário: R\$ 72,30 / Valor Total: R\$ 433.800,00

Item 16 – Métrica: Unidade. Procedimento: Avaliação odontológica individual (P3). Quantidade: 4.000. Valor unitário: R\$ 77,50 / Valor Total: R\$ 310.000,00

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.631.520,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):  
Tal contratação será realizada pelo menor preço global.

6 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).  
( ) Sim

(X) Não, justifique: Tal contratação não está em alinhamento com o Plano Anual de Contratações, pelo fato do município ainda não ter um Plano Anual de Contratações.

7 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 045/26 – Processo nº 082/26

( ) não aplica

(X) aplica, justifique: A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais: A) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.

8 – Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Gestão do Contrato: A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal de Educação, Sr. César Augusto de Oliveira, a quem compete as decisões relativas à execução orçamentária, aditamentos e aplicação de sanções, na condição de autoridade ordenadora da despesa.

Fiscalização Técnica: A fiscalização será exercida pela servidora Juliana Cristina Moreira, CPF nº 305.045.698-04, Coordenadora de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: juliana.moreira@avare.sp.gov.br para atuar em regime de cooperação técnica entre as pastas.

Justificativa de Designação (Art. 7º, inciso II, Lei 14.133/21): A designação de agente público com expertise em gestão de saúde pública justifica-se pela necessidade de monitoramento dos fluxos assistenciais integrados. Tal medida visa garantir a eficiência administrativa e a harmonia entre as diretrizes de saúde e o calendário escolar, observando o princípio da segregação de funções.

9 – Centro de Custo e Ficha Orçamentária

Centro de Custo 688, fichas 230 e 259

Centro de Custo 947 , ficha nº 292

10 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Considerando todas as justificativas elencadas acima, fica evidenciada a necessidade da aquisição do objeto. Assim declaro para todos os fins que, com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação encontra-se:

(X) Viável

( ) Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO FISCAL E DO EMISSOR DO ETP

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fiscal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) secretário(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do emissor